



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
AUDITORIA INTERNA

Ofício n.º 247/2016/AUDIN-MPU

Brasília, 05 de dezembro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
JOSÉ GOMES RIBERTO SCETTINO  
Procurador-Chefe  
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro  
Ministério Público Federal  
Rio de Janeiro - RJ

Assunto: Análise das justificativas apresentadas em face das recomendações constantes do Relatório de Auditoria nº 2/2016; Ofício nº 12888/2016-MPF/PRRJ/GABPC.

Senhor Procurador-Chefe,

Refiro-me ao supracitado Ofício para informar a Vossa Excelência que as manifestações e justificativas relativas às recomendações transmitidas a essa Unidade no Relatório de Auditoria nº 2/2016 foram objeto de análise por esta AUDIN-MPU, as quais foram consideradas satisfatórias, conforme registrado na Nota de Auditoria SEAUD/AUDIN-MPU nº 52/2016, em anexo.

Respeitosamente,

  
SEBASTIÃO GONÇALVES DE AMORIM  
Auditor-Chefe



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
AUDITORIA INTERNA  
SECRETARIA DE AUDITORIA

**Nota de Auditoria SEAUD/AUDIN-MPU n.º 52/2016**

**Unidade Gestora : Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro**

**Código da UG : 200043**

**Assunto : Análise das justificativas apresentadas em face dos achados de auditoria presentes no Relatório de Auditoria n.º 2/2016; Ofício n.º 12888/2016 – MPF/PRRJ/GABPC.**

Trata-se do ofício acima mencionado, encaminhado pelo Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, com o objetivo de informar as medidas adotadas em razão das recomendações constantes do Relatório de Auditoria SEAUD/AUDIN-MPU n.º 2/2016, que trata dos exames de atos de gestão praticados naquela Procuradoria durante o exercício de 2016.

As justificativas apresentadas foram analisadas em confronto com as recomendações formuladas, cujos resultados encontram-se a seguir indicado.

**Recomendação de Auditoria – Item 9.1**

Avaliar a necessidade de formular “Objetivos de Contribuição” relacionados às peculiaridades da PR-RJ (**item 2.1**);

**Justificativa da Unidade**

A APGE, por imposição do próprio Regimento Interno do MPF, reforçado por Informativos sobre Gestão Estratégica, segue as orientações técnicas e metodológicas da Assessoria de Modernização e Gestão Estratégica – AMGE, conforme texto extraído do Informativo 6/2016:

“... Dentre as colunas eliminadas no modelo antigo de painel, está a de objetivo de contribuição. Isso fez-se necessário porque, na prática, não houve ganho institucional com a adoção de objetivos de contribuição. Além disso, com base no princípio da unidade institucional, todos os planejamentos do MPF convergem para os objetivos estratégicos, e as iniciativas de todos os órgãos e unidades servem para concretizá-los. Essa alteração evidencia o compromisso do MPF com a melhoria

continua das ferramentas de planejamento estratégico. Toda a metodologia de gestão estratégica replicadas nos estados é de responsabilidade da AMGE.(...)"

No intuito de verificar a possibilidade do retorno dos Objetivos de Contribuição aos Painéis, a APGE encaminhou o Ofício nº 12250/2016 – PR/RJ-APGE (ANEXO 1) à AMGE informando os achados no Relatório de Auditoria nº 02/2016 para que verificasse a possibilidade de atendimento às sugestões, além de orientações aos APGEs das unidades do MPF.

### **Análise da AUDIN**

Diante da situação exposta e leitura do Ofício nº 12250/2016 supracitado, considera-se a recomendação atendida.

### **Recomendação de Auditoria – Item 9.2**

Aprimorar a aplicação do *Balanced Scorecard* para atender às necessidades específicas do contexto organizacional da PR/RJ (item 2.1);

### **Justificativa da Unidade**

Como medida para atender às necessidades específicas da PR/RJ, na versão do painel analisado, 2014-2015, foram incluídos 22 indicadores após a análise por parte das coordenadorias, da Secretaria Estadual e do Procurador-chefe, os demais foram incluídos com base na seleção de Indicadores Indutores da Excelência apresentados pela AMGE e possíveis de serem mensurados localmente. Fica evidenciada a importância dada as necessidades locais, principalmente levando-se em consideração que até os Indicadores Nacionais podem coincidir com algumas das prioridades locais, como foi o caso dos indicadores relacionados às salas de atendimento ao Cidadão, onde a PR/RJ identificou a necessidade de promover capacitação local, inclusive nas PRMs, para a melhoria do atendimento aos Cidadãos que buscam o MPF nas unidades do Estado do Rio de Janeiro. Portanto, apesar de ser um dos Indicadores Indutores da Excelência apresentados pela AMGE, tratou-se também de uma prioridade local.

Por fim, após a revisão do Painel de Contribuição, ocorrida em maio de 2016, que culminou com a 3ª versão do Painel de Contribuição da PR/RJ, houve a necessidade de seguirmos o padrão solicitado pela AMGE, para obtenção da certificação do referido painel, onde exigências mínimas foram apresentadas, estudadas e aprovadas pela chefia da PR/RJ.

Mais uma vez fica evidenciado que a APGE está submetida à avaliação técnica e metodológica apresentada pela AMGE.

No intuito de verificar a possibilidade de priorização do atendimento das necessidades estritamente locais no Painel de Contribuição, a APGE encaminhou o Ofício nº 12250/2016 – PR/RJ-APGE (ANEXO 1) à AMGE informando os achados no Relatório de Auditoria nº 02/2016 para que verificasse a possibilidade de atendimento às sugestões, além de orientações aos APGEs das unidades do MPF, sem que esta unidade fique prejudicada no processo de certificação do Painel de Contribuição.

### **Análise da AUDIN**

Diante das informações prestadas, considera-se a recomendação atendida.

#### **Recomendação de Auditoria – Item 9.3**

Avaliar a adequação do número de Indicadores no Painel de Contribuição, bem como a necessidade de priorização desses indicadores, privilegiando aqueles cuja mensuração não seja rotineira e possam causar maiores impactos no desempenho da unidade (**Item 2.2**);

### **Justificativa da Unidade**

Depois da revisão, ocorrida em maio de 2016, e válido para o biênio 2016-2017, o Painel de Contribuição da PR/RJ passou a contar com 27 indicadores, número mais próximo ao sugerido pela AUDIN, entre 12 e 21, lembrando que o anterior contava com 50, o que já demonstra, por si só, um esforço em promover tal adequação.

Ressalte-se neste ponto, mais uma vez, que a adequação plena ao sugerido pela AUDIN pode implicar prejuízo à certificação do Painel de Contribuição.

### **Análise da AUDIN**

Diante das informações prestadas, considera-se a recomendação atendida.

#### **Recomendação de Auditoria – Item 9.4**

Avaliar a necessidade de reformular o Painel de Contribuição, de forma que seja contemplada pelo menos uma Iniciativa para cada Objetivo Estratégico, bem como atualizá-lo, fazendo constar as Iniciativas já definidas no Relatório Analítico de 2015 (**item 2.3**);

### **Justificativa da Unidade**

O Painel de Contribuição passou por reformulação recente, em maio de 2016, para o qual foram inseridas 35 iniciativas, restando somente 3 dos 11 objetivos estratégicos ainda não contemplados, quais sejam: a) “Adequar a estrutura para uma atuação institucional eficiente e segura”, b) “Assegurar a transparência e a qualidade dos gastos e da gestão orçamentária” e c) “Aperfeiçoar a atuação Judicial”. A APGE adotará medidas para a inclusão de iniciativas com vistas a, junto com as áreas envolvidas, atender à sugestão por completo.

Quanto à questão da inclusão das iniciativas já definidas no relatório analítico 2015, cumpre informar que a iniciativa que ainda não restava 100% cumprida em 2015, consta no atual Painel de Contribuição, a saber: “Criar um Centro de Capacitação na PR/RJ composto de uma sala de informática e uma sala de treinamentos diversos”. As iniciativas relacionadas à gestão ambiental foram reformuladas e constam atualmente como iniciativas de monitoramento, como por exemplo: papel, copos descartáveis, etc.

Por fim, forçoso notar que, pela própria questão de necessidade de atendimento às diretrizes nacionais, que implicam indicadores pré-definidos como bem destacado no relatório, vislumbra-se nas iniciativas a oportunidade de atendermos às nossas necessidades locais e o desenvolvimento de ações e programas para atendimento dos objetivos estratégicos do MPF alinhados aos nossos objetivos locais.

### **Análise da AUDIN**

Em face do exposto, considera-se a recomendação atendida.

#### **Recomendação de Auditoria – Item 9.5**

Na atualização do processo de planejamento, buscar formular Objetivos e Iniciativas para a Perspectiva: Sociedade (Ambiente Externo), de forma a equilibrar a visão interna com a visão externa (**item 2.4**);

### **Justificativa da Unidade**

No momento da reformulação do Painel de Contribuição da PR/RJ, em maio de 2016, a APGE informa que verificou a necessidade apontada, incluindo a iniciativa “Monitorar a quantidade de consultas, audiências públicas e eventos institucionais de

aproximação com o cidadão realizadas”, que antes constava como indicador e não estava com sua base zero bem dimensionada.

A APGE estudará a possibilidade de acrescer ao painel iniciativas e indicadores para a perspectiva “Aproximação com o Cidadão”, sem prejudicar o atendimento dos demais achados, como por exemplo o de quantidade excessiva de indicadores, e dessa forma alcançar um equilíbrio entre a visão interna e externa.

### **Análise da AUDIN**

Diante do exposto, considera-se a recomendação acatada.

### **Recomendação de Auditoria – Item 9.6**

Considerar a situação atual do Indicador (base-zero) no estabelecimento de “Metas de Contribuição” e atualizar o Painel de Contribuição, pelos resultados das Metas, expressas nos Relatórios Analíticos anuais (item 2.5);

### **Justificativa da Unidade**

A APGE, ao final de 2016, fará a revisão da base zero de todos os indicadores locais levando em consideração a situação atualizada à época e em comparação com a situação do ano anterior, para aqueles indicadores já existentes em 2015. Desta forma redimensionará as metas de contribuição de forma mais realista.

A APGE encaminhou o Ofício 12250/2016 – PR/RJ-APGE (ANEXO 1) à AMGE informando os achados no Relatório de Auditoria nº 02/2016 para que seja analisada a possibilidade de atendimento às sugestões, dentre elas a revisão da base zero dos indicadores apresentados pela AMGE para certificação no Painel de Contribuição.

### **Análise da AUDIN**

Diante das informações prestadas, considera-se a recomendação atendida.

### **Recomendação de Auditoria – Item 9.7**

Buscar referenciais comparativos (*benchmarks*) pertinentes, quando tratar de indicadores de ampla utilização e de objeto de mensuração similar. As informações de *benchmarks* podem ser obtidas a partir de referenciais de outras Unidades quanto a questões

como: organização, processos, serviços ou resultados considerados de notório destaque (**item 2.5**);

#### **Justificativa da Unidade**

A APGE informa que a AMGE criou um fórum de discussão entre as unidades do MPF justamente para troca dessas experiências, comparação e apresentação de resultados e trabalhos que se destaquem no MPF. A APGE-RJ faz parte deste grupo desde 2014.

Paralelo ao já informado, a APGE buscará em órgãos externos ao MPF, que já possuam planejamento estratégico definido, experiências que possam agregar conhecimento e ganhos para atingimento da missão institucional do MPF, fomentando assim a prática de *benchmarks*.

#### **Análise da AUDIN**

Diante das informações prestadas, considera-se a recomendação atendida.

#### **Recomendação de Auditoria – Item 9.8**

Observar a delimitação nas atribuições dos gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento e execução dos contratos, para que tenham pleno conhecimento dos instrumentos contratuais, de suas cláusulas, das condições constantes do edital e seus anexos, conforme Portaria SG/MP nº 110 de 6 de fevereiro de 2015 e Manual de Gestão e Fiscalização dos contratos do MPF (**item 4.1.1.1**);

#### **Justificativa da Unidade**

Liminarmente cumpre anotar que as atribuições dos fiscais responsáveis pelo acompanhamento e execução dos contratos estão previstas na Portaria PRRJ nº 791/2015 (ANEXO 2), já adequada às diretrizes da Portaria SG/MPF nº 110/2015. Nessa mesma linha, a Secretaria Estadual encaminhou a cada PRM e aos setores da PRRJ onde concentrados os contatos de maior vulto, exemplar do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, conforme se verifica ao consultar o expediente PGR-00128599/2015 no sistema Único.

#### **Análise da AUDIN**

Diante das informações prestadas, considera-se a recomendação atendida.

### **Recomendação de Auditoria – Item 9.9**

Atentar para a devida e necessária gestão e capacitação técnica dos encarregados pelo acompanhamento e execução de contratos continuados, a fim de que lhe sejam possibilitadas condições efetivas de fiscalizar toda a execução do contrato **(item 4.1.1.1)**;

#### **Justificativa da Unidade**

Com vistas a atender o solicitado por essa AUDIN, a Secretaria Estadual expediu memorando à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (ANEXO 3), solicitando providências para promover a capacitação dos servidores envolvidos com a fiscalização de contratos, priorizando, inicialmente, aqueles que atuam em contratos de serviços continuados com a alocação de mão de obra. Além disso, foi noticiada a todos os servidores a oferta de 300 vagas no curso “Gerência e Fiscalização de Contratos”, promovido pela EAD do MPF. Como medida complementar, solicitou-se que a Divisão de Contratação e Gestão Contratual (DICDG) encaminhasse mensagem eletrônica a todos os servidores designados fiscais técnicos incentivando a participação no curso (ANEXO 4).

#### **Análise da AUDIN**

Diante das informações prestadas e documentos anexos, considera-se a recomendação atendida.

### **Recomendação de Auditoria – Item 9.10**

Atentar para a devida observância às formalidades legais quando da celebração de aditivos **(item 4.1.1.2)**;

#### **Justificativa da Unidade**

O setor responsável foi alertado quanto à necessidade de tal observância.

#### **Análise da AUDIN**

Diante das informações prestadas, considera-se a recomendação acatada.



### **Recomendação de Auditoria – Item 9.11**

Justificar e corrigir, se for o caso, as divergências entre os valores globais constantes das Cláusulas Sétima do 6º Termo Aditivo e do 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2012 com os valores totalizantes das respectivas tabelas **(item 4.1.1.2)**;

#### **Justificativa da Unidade**

Apurou-se que as divergências acontecem pela ausência de mecanismos internos de revisão. O setor responsável foi orientado a proceder revisões e checagens das fórmulas de tabelas de valores e também da correspondência entre um e outro, evitando disparidades. Quanto ao 6º e o 10º termos de aditamento ao contrato nº 26/2012, elaborou-se “Errata” (ANEXOS 5 e 6) para correção de valores. Tendo em vista que os valores não constaram da publicação de qualquer extrato, não foi necessária providência dessa ordem.

#### **Análise da AUDIN**

Diante das informações prestadas, considera-se a recomendação atendida.

### **Recomendação de Auditoria – Item 9.12**

Manter atualizadas, no Sistema de Contratos da página da AUDIN/MPU na internet, as informações referentes ao Contrato nº 26/2012, assinado com a empresa Vigban – Empresa de Vigilância Bancária, Comercial e Industrial Ltda **(item 4.1.1.3)**;

#### **Justificativa da Unidade**

Em razão da transição de servidores no setor responsável, houve uma perda de acesso ao sistema. Com a lotação de mais um servidor, a quem coube o acesso e registro das informações, o sistema foi atualizado e nesse momento retrata a realidade do Contrato nº 26/2012.

#### **Análise da AUDIN**

Em consulta ao Sistema de Contratos na página da AUDIN, verificou-se que a recomendação foi atendida.

### **Recomendação de Auditoria – Item 9.13**

Abster-se de modificar cláusulas contratuais por meio de apostila, que deverá ser utilizada em casos específicos previstos em lei (**item 4.1.1.4**);

#### **Justificativa da Unidade**

De fato, algumas alterações pontuais e provisórias foram equivocadamente processadas por meio de apostilamento. A divisão responsável já foi orientada a rever seu entendimento e a proceder de forma correta.

#### **Análise da AUDIN**

Diante das informações prestadas, considera-se a recomendação acatada.

### **Recomendação de Auditoria – Item 9.14**

Providenciar a revisão dos quantitativos de armas de fogo e coletes balísticos referentes ao Contrato nº 26/2012, assinado com a empresa Vigban - Empresa de Vigilância Bancária, Comercial e Industrial Ltda., implementando controles do fornecimento de equipamentos e da validade de munições e coletes fornecidos (**item 4.1.1.5**);

#### **Justificativa da Unidade**

Em atenção à recomendação desse órgão de controle, foi realizado um levantamento minucioso do quantitativo desses equipamentos que divergiram para menos, em todos os postos, durante o prazo de execução do contrato, a fim de cobrar da Contratada os devidos ressarcimentos pelo eventual descumprimento contratual (ANEXO 7).

Em relação à afirmativa de não ter sido identificado controle sobre o prazo de validade dos coletes balísticos e munições, apesar de não ter sido solicitada à Contratada a cópia desta documentação, o fiscal técnico afirma que realiza essa verificação diretamente nos postos de vigilância, com frequência. Observa que nos coletes existe a identificação do nome da empresa proprietária, número de série, data de fabricação e validade (5 anos). Vale destacar que não há normatização legal acerca do prazo de validade das munições, impondo-se à fiscalização verificar outros fatores, como forma de armazenamento e condições de temperatura e umidade que as mantenham preservadas e em condições de uso. Ambos os equipamentos sempre estiveram na validade e/ou em boas condições de preservação para utilização.

A distribuição dos equipamentos (armas, munição, coletes balísticos, rádios, demais equipamentos controlados) aos vigilantes é realizada diariamente pelo supervisor ou plantonista diurno, encarregados também da inspeção desses equipamentos e dos respectivos registros em livro de ocorrência - quais armas, registros e coletes foram entregues a quais vigilantes (nome e matrícula). As mesmas armas e coletes são destinadas sempre aos mesmos vigilantes, salvo os postos diurnos e noturnos 12x36, que fazem revezamento da mesma arma e colete. Procedimento que se aplica ao vigilante eventual ou ordinariamente substituto.

Tendo em vista que os procedimentos voltados à elaboração do Termo de Referência para a realização de novo certame licitatório já está em curso, em atendimento à presente recomendação, a fiscalização fará prever mecanismos mais eficazes no controle de fornecimento e do prazo de validade de coletes e munições.

#### **Análise da AUDIN**

Diante das informações prestadas, considera-se a recomendação atendida.

#### **Recomendação de Auditoria – Item 9.15**

Apurar responsabilidade com vistas a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusulas contratuais no decorrer da execução do Contrato nº 26/2012, assinado com a empresa Vigban - Empresa de Vigilância Bancária, Comercial e Industrial Ltda. **(item 4.1.1.5);**

#### **Justificativa da Unidade**

Para atendimento à presente recomendação foi instaurado o PGEA nº 1.30.001.003959/2016-78, que se encontra na fase de defesa prévia da contratada. De sua conclusão e resultado, informaremos a essa AUDIN.

#### **Análise da AUDIN**

Diante das informações prestadas, considera-se a recomendação acatada.

### **Recomendação de Auditoria – Item 9.16**

Apurar os valores pagos por itens de equipamentos não fornecidos pela contratada Vigban Empresa de Vigilância no âmbito do Contrato nº 26/2012, para fins de ressarcimento (item 4.1.1.5);

#### **Justificativa da Unidade**

Tendo em vista que a contratante não dispõe dos preços dos equipamentos disponibilizados pela contratada, após o levantamento realizado pela fiscalização técnica, foi encaminhado ofício à contratada (ANEXO 8) para que informe os valores unitários dos equipamentos envolvidos, possibilitando, assim, o cálculo do montante a ser restituído. De sua conclusão e resultado, informaremos a essa AUDIN.

#### **Análise da AUDIN**

Diante das informações prestadas, considera-se a recomendação acatada. O resultado da apuração, responsabilização e ressarcimento deverão ser informado à AUDIN.

### **Recomendação de Auditoria – Item 9.17**

Encaminhar a esta AUDIN-MPU memória de cálculo da amortização de equipamentos referentes ao Contrato nº 26/2012, com base na forma proposta pelo Parecer CORAG/SEORI/AUDIN nº 2. 904/2014 (item 4.1.1.6);

#### **Justificativa da Unidade**

Entendemos que esteja se referindo à memória de cálculo da “depreciação” dos equipamentos. Nesse sentido, como o Termo de Referência e o contrato são silentes a esse respeito, a PRRJ depende que a contratada informe os valores iniciais desses itens, de modo a permitir a elaboração da memória de cálculo. Para tanto, foi-lhe enviado ofício (ANEXO 8) solicitando tais informações. De posse das informações, encaminharemos a essa AUDIN.

#### **Análise da AUDIN**

Diante das informações prestadas, considera-se a recomendação acatada. O resultado da solicitação deverá ser informada à AUDIN.

**Recomendação de Auditoria – Item 9.18**

Adequar a planilha de custos do Contrato nº 26/2012, de modo que conste apenas a rubrica de “depreciação” e consequente exclusão da rubrica “equipamentos ” (**item 4.1.1.6**);

**Justificativa da Unidade**

Entendemos que a adequação recomendada dependerá de repactuação dos valores contratados, sendo necessário aguardar que cheguem as informações concernentes à memória de cálculo da depreciação dos valores dos equipamentos, solicitada à contratada por meio de ofício (ANEXO 8). Informaremos tão logo providenciada.

**Análise da AUDIN**

Diante das informações prestadas, considera-se a recomendação acatada, devendo a Unidade informar à AUDIN quando a adequação for efetivamente realizada.

**Recomendação de Auditoria – Item 9.19**

Realizar levantamento com vistas ao ressarcimento de valores pagos indevidamente a título de “equipamentos” e “depreciação referentes ao Contrato nº 26/2012 (**item 4.1.1.6**);

**Justificativa da Unidade**

O levantamento recomendado dependerá das informações solicitadas à contratada por meio de ofício (ANEXO 8). De sua conclusão e resultado, informaremos a essa AUDIN.

**Análise da AUDIN**

Diante das informações prestadas, considera-se a recomendação acatada. O resultado do levantamento deverá ser informado à AUDIN.

**Recomendação de Auditoria – Item 9.20**

Passar a incluir nos editais de licitações para contratação de serviços cláusula prevendo a eliminação de custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano de contrato, quando da sua prorrogação (**item 4.1.1.7**);

### **Justificativa da Unidade**

A recomendação será incluída nos próximos editais, e a regularidade será objeto de análise pela Assessoria Jurídica.

### **Análise da AUDIN**

Diante das informações prestadas, considera-se a recomendação acatada.

### **Recomendação de Auditoria – Item 9.21**

Excluir das planilhas de custos do Contrato nº 26/2012, firmado com a empresa Vigban - Empresa de Vigilância Bancária, os custos não renováveis, já pagos ou amortizados no primeiro ano de contrato, bem como providenciar o ressarcimento, por parte da empresa, de tais custos pagos indevidamente (**item 4.1.1.7**);

### **Justificativa da Unidade**

Em atenção à recomendação desse órgão de controle, foi enviado ofício à contratada, informando de tal providência (ANEXO 8). Quanto ao ressarcimento, os valores estão sendo levantados pelo setor competente, e ao final serão submetidos à contratada as devidas conferências e impugnações. De sua conclusão e resultado, informaremos a essa AUDIN.

### **Análise da AUDIN**

Diante das informações prestadas, considera-se a recomendação acatada. O resultado da apuração e ressarcimento deverá ser informado à AUDIN.

### **Recomendação de Auditoria – Item 9.22**

Realizar ampla pesquisa de preços dos itens que integram as planilhas de custos das contratações de serviços pela PR/RJ, bem como de inserir as pesquisas realizadas nos processos licitatórios (**item 4.1.2.1**);

### **Justificativa da Unidade**

A esse respeito, a Coordenadoria de Administração informou que a pesquisa foi realizada e, por ter resultado muito volumosa, foi concentrada em procedimento específico, que, por equívoco, não estava apensado ao procedimento de licitação, o que já foi corrigido, apensando-se o PGEA nº 1.30.001.003877/2015-42, que contém a pesquisa de mercado, ao PGEA nº 1.30.001.005923/2015-48.

Com relação à amplitude da pesquisa, muito embora tenha obtido os preços na internet, pode-se verificar que dos 29 itens relacionados a material de limpeza, para 8 itens obteve-se 3 orçamentos, para 2 itens foram obtidos 2 orçamentos e para 19 itens, apenas 1 orçamento. A Coordenadoria de Administração procedeu cotação complementar, não implicando, numa primeira análise, alteração do valor estimado na licitação, ao contrário, apurou-se que não foi utilizada na composição do preço estimado a cotação que se realizara (ainda que restrita à internet). O preço que informa a planilha corresponde ao “valor médio nacional dos contratos no âmbito do MPU” obtido na planilha disponível no site da AUDIN/MPU.

De modo a evitar ocorrências do gênero, o setor responsável foi orientado a proceder a cotação de preços para instrução dos autos e formação do preço estimado.

### **Análise da AUDIN**

Diante das informações prestadas, considera-se a recomendação acatada.

#### **Recomendação de Auditoria – Item 9.23**

Encaminhar à AUDIN/MPU o Relatório Anual de Inventário concluído, referente ao exercício de 2015, bem como comunicar sobre ações empreendidas para localização dos 24 não encontrados pela Comissão (**item 6.1.1**);

### **Justificativa da Unidade**

Em atendimento ao solicitado, encaminhamos o Relatório Anual de Inventário, em sua versão conclusiva (ANEXO 9). Quanto aos bens não encontrados, após exaustiva e infrutífera busca realizada pela equipe da Seção de Logística, foi instaurada comissão de sindicância por meio da Portaria PRRJ nº 1182/2016, para apuração de eventual

responsabilidade. Os atos da Comissão informam o PGEA nº 1.30.001.003975/2016-61. De sua conclusão e resultado informaremos a essa AUDIN.

Cumprе ressaltar que os procedimentos de inventário dos bens móveis do exercício 2016 já tiveram início. A comissão foi designada por meio da Portaria PRRJ nº 1.120/2016 (ANEXO 10), que deverá concluir seus trabalhos em 90 dias.

Além disso, os normativos internos que regulam a movimentação de bens, incluindo os procedimentos de inventário, passam por revisão e atualização na Secretaria Estadual.

### **Análise da AUDIN**

Diante das informações prestadas, considera-se a recomendação acatada. O resultado do processo de apuração e responsabilização deverá ser informada à AUDIN pela Unidade.

### **Recomendação de Auditoria – Item 9.24**

Avaliar a adoção das sugestões levantadas pela Comissão do Inventário Anual de 2015 para os próximos trabalhos de inventário (**item 6.1.1**);

### **Justificativa da Unidade**

As sugestões da Comissão de Inventário dizem respeito a: 1) aumento do número de servidores integrantes da comissão, para no mínimo nove; 2) 2.1 - reforço periódico nos canais internos de comunicação acerca da necessidade de acesso da Seção de Logística a todos os setores; 2.2 - criação de um sistema de chamados destinado à movimentação de bens, nos moldes do “Chame a Informática”; e 3) aquisição de uma rebidadeira para fixação das plaquetas de patrimônio.

Quanto ao item 1, a nova comissão da PRRJ atende parcialmente à sugestão apresentada, aumentando para 8 o número de integrantes. A grande demanda de serviços e a carência de servidores são obstáculo ao pleno atendimento que, frise-se, muito oportuno e pertinente.

O Item 2.1, já faz parte da grade de informes internos da Assessoria de Comunicação, como item do programa de conscientização dos servidores quanto à importância e responsabilidade que envolve o controle patrimonial. O item 2.2, restou parcialmente



prejudicado porque a Coordenadoria de Informática passou a utilizar o Sistema Nacional de Pedidos (SNP). Sua utilização por outros setores aguarda o término do período de análise a cargo daquela coordenadoria, sendo do interesse da Seção de Logística a utilização de ferramenta do gênero.

O item 3 não será atendido nesse momento. A uma porque são reflexo de etiquetas antigas já substituídas por outras de melhor qualidade. A outra porque não resolveria o problema de todos os itens.

### **Análise da AUDIN**

Diante das informações prestadas, considera-se a recomendação atendida.

### **Recomendação de Auditoria – Item 9.25**

Adequar o posicionamento dos extintores de incêndio, conforme normatização da ABNT (item 6.2.2);

### **Justificativa da Unidade**

Cumprir registrar que, segundo informou a Coordenadoria de Administração, os extintores não estavam, inicialmente, dispostos diretamente no piso do corredor. Foram ali posicionados, e sem as devidas cautelas, depois que receberam a informação, durante a inspeção da AUDIN, de que não poderiam ficar presos na parede. Feita esta ressalva, os extintores foram, em sua maioria, posicionados da forma correta, restando alguns que dependem da aquisição da base de suporte, prevista para daqui a 1 mês.

A Divisão de Segurança Orgânica e Transporte orientou os bombeiros civis que integram a brigada de incêndio a realizarem vistoria constante quanto ao correto posicionamento dos extintores, recomendando que se atualizassem em relação às normas aplicáveis, evitando, assim, medidas desajustadas.

### **Análise da AUDIN**

Diante das informações prestadas, considera-se a recomendação atendida.

**Recomendação de Auditoria – Item 9.26**

Atentar para o prazo de recolhimento das taxas de ocupação e de rateio pelas cessionárias de espaço da PR/RJ e promover melhoria dos controles internos administrativos no intuito de se evitar a reincidência de irregularidades. Se for o caso, apurar responsabilidades por atrasos nos devidos repasses para fins de aplicação das multas e penalidades cabíveis (**item 6.3.1.1**);

**Justificativa da Unidade**

Por meio das Portarias PRRJ nº 1.115/2016, 1.116./2016 e 1.117/2016 (ANEXOS 11, 12 e 13) foram designados servidores para fiscalização das correspondentes cessões, passando a constituir responsabilidade direta deles a verificação do correto prazo de recolhimento. Considerando que não havia fiscal constituído, entendemos não ser o caso de instituir apuração por eventual responsabilidade pelos atrasos detectados. Será enviado ofício aos cessionários, advertindo-os quanto à necessidade de observância do prazo definido para o recolhimento das taxas.

**Análise da AUDIN**

Diante das informações prestadas, considera-se a recomendação atendida.

**Recomendação de Auditoria – Item 9.27**

Efetuar o reajuste das taxas de uso previstas nos Instrumentos de Cessão de Uso, conforme previsão em seus respectivos termos, inclusive promovendo a cobrança retroativa pelos valores cobrados a menor em 2014 e 2015 (**item 6.3.1.2**);

**Justificativa da Unidade**

Os reajustes estão sendo processados por meio de apostilamentos, ao fim dos quais, será efetuada a cobrança dos valores devidos a título retroativo. Por oportuno, incluiu-se o período relativo ao exercício 2016. De sua conclusão e resultado informaremos a essa AUDIN.

### **Análise da AUDIN**

Diante das informações prestadas, considera-se a recomendação acatada. A Unidade deverá informar à AUDIN sobre a efetiva cobrança de valores devidos.

#### **Recomendação de Auditoria – Item 9.28**

Designar servidor ou servidores para atuar/atuarem no acompanhamento e fiscalização dos Instrumentos de Cessão de Uso de espaço da PR/RJ (item 6.3.1.3);

### **Justificativa da Unidade**

Em atendimento à presente recomendação, foram editadas as Portarias PRRJ nº 1.115/2016 (ANEXO 11), 1.116/2016 (ANEXO 12) e 1.117/2016 (ANEXO 13).

### **Análise da AUDIN**

Diante das informações prestadas, considera-se a recomendação atendida.

#### **Recomendação de Auditoria – Item 9.29**

Justificar o não atendimento a recomendação desta AUDIN/MPU quanto à atualização, no SP1Unet, dos valores dos imóveis da União utilizados pela PR/RJ (item 6.3.5.1);

### **Justificativa da Unidade**

Apesar da PRRJ ter informado em relatório anterior que os valores dos imóveis seriam atualizados até abril de 2015, o atraso no andamento dos serviços, e conclusão das obras de reforma das PRM de Niterói e Resende não permitiu que fosse realizada a reavaliação dos imóveis no prazo pretendido. No momento, as duas PRMs já se encontram instaladas em suas sedes próprias, estando concluídos todos os serviços de engenharia.

Assim sendo, foram autuados o PGEA N° 1.30.001.003932/2016-85 (Emissão de Laudo de Avaliação da PRM de Niterói) e o PGEA N° 1.30.001.003933/2016-20 (Emissão de Laudo de Avaliação da PRM de Resende), para que a partir da avaliação realizada pelos servidores habilitados da Divisão de Engenharia e Arquitetura da PRRJ, os valores dos imóveis sejam atualizados no SPIUnet.

### **Análise da AUDIN**

Diante das informações prestadas, considera-se a recomendação acatada.

#### **Recomendação de Auditoria – Item 9.30**

Atentar para o preenchimento de todos os campos das SSVs, conforme instrui a Portaria PGR 70/2015 (item 7.1);

#### **Justificativa da Unidade**

Informado da recomendação em tela, o chefe da Seção de Transportes, apresentou a seguinte justificativa:

“Em relação ao problema identificado pela Auditoria (tópico 7.1), que apontou o não preenchimento dos campos natureza do serviço e nível do combustível em algumas SSVs, creio tratar-se de casos isolados. Os campos citados necessitam apenas de uma simples marcação, conforme pode ser verificado em nosso modelo de SSV (ANEXO 14). A natureza do serviço, ainda que não assinalada em seu campo próprio, pode ser verificada também no campo objetivo da solicitação. O registro do nível de combustível tem como principal objetivo, no meu entendimento, apontar a necessidade de abastecimento.

Nada obstante, por tratarem-se de registros previstos na Portaria PGR 70/2015 (art. 10), uma maior atenção será dispensada ao preenchimento das SSVs.

### **Análise da AUDIN**

Diante das informações prestadas, consideramos a recomendação acatada.

#### **Recomendação de Auditoria – Item 9.31**

Informar esta AUDIN/MPU sobre o andamento do Processo Administrativo nº 1.30. 001.000116/2016-10, o qual foi instaurado para fins de apuração de responsabilidade pela ocorrência de sinistro com veículo oficial (item 7.2);

#### **Justificativa da Unidade**

Em prosseguimento ao processo, que concluiu pela responsabilidade de terceiro, a Comissão de Sindicância oficiou o condutor do outro veículo envolvido nos endereços por ele informados e também nos que foram localizados no banco de dados. Entretanto, todas as tentativas restaram frustradas com a não localização do destinatário.

Em sequência, com o auxílio da Assessoria de Pesquisa e Análise Descentralizada, a Secretaria Estadual da PRRJ, encaminhou ofício à empresa proprietária do veículo (ANEXO 15), com vistas à dar-lhe ciência da ocorrência e requisitar-lhe o ressarcimento das despesas necessárias ao reparo da viatura da PRRJ, abrindo-lhe prazo de 10 (dez) dias para apresentação de manifestação. Conforme extrato do Aviso de Recebimento obtido junto à página eletrônica dos Correios, houve sucesso na entrega da correspondência (ANEXO 16). Decorrido o prazo fixado no ofício, não se obteve qualquer resposta da empresa. Sendo assim, o procedimento será encaminhado à Advocacia Geral da União para as providências decorrentes.

### **Análise da AUDIN**

Diante das informações prestadas, considera-se a recomendação atendida.

### **CONCLUSÃO**

Diante das análises realizadas, concluímos que as justificativas, objetos dos achados de auditoria constantes do Relatório de Auditoria nº 02/2016, foram consideradas satisfatórias.

É a nota.

Brasília, de dezembro de 2016.

  
KAMILLA TURNES LEMOS  
Analista do MPU/ATE/Finanças e Controle

De acordo.


Ao Coordenador de Auditoria.

  
NELSON SILVA LOPES

Chefe da Divisão de Auditoria de Gestão

De acordo.

Ao Senhor Secretário de Auditoria.

  
JÔSI BRANDÃO SILVA  
Coordenadora de Auditoria de  
Acompanhamento de Gestão

De acordo.  
À consideração do Sr. Auditor-Chefe.  
Em 5 de dezembro de 2016.

  
EDER SARDINHA E SILVA  
Secretário de Auditoria

Aprovo.  
Encaminhe-se à Unidade para conhecimento.  
Em 2 de dezembro de 2016.

  
SEBASTIÃO GONÇALVES DE AMORIM  
Auditor-Chefe